

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SDM No 02/2020 Prazo: 24 de junho de 2020

Empresa: Wiztartup Tecnologia Ltda (32.243.085/0001-25).
Plataforma: wiztartup.com

Item Proposto no Edital	Comentarios Wiztartup
1. Expansão dos limites	A favor do proposto na minuta
2. Expansão das possibilidades de divulgação da oferta	A favor do proposto na minuta
3. Proteção dos investidores	
3.1. Escrituração dos valores mobiliários	<p>Somos a favor para o caso de implementar a negociação do titulo num possible mercado secundario. Pois isto pode atrair um fluxo maior de investidores que terão a possiblidade de negociar seus titulos, devidamente escriturados (evitando fraudes, e aumentando a segurança da propriedade final do titulo) no mercado secundario da plataforma. Caso o mercado secundario não seja implementado, enxergamos um custo adicional na rodada por parte da empresa de pequeno porte que não necessariamente ira atrair um numero maior de investidores.</p> <p>Adicionando um codigo único de identificação do contrato de investimento, acordado entre a empresa e o investidor, é possivel que o sistema que a plataforma já utiliza para operar possa solicitar autorização para operar como escriturador do titulo?</p>
3.2. Estrutura das plataformas	A favor do proposto na minuta
3.3. Regime Informacional	<p>Isto adiciona maior transparencia aos dados fornecidos para os investidores pelas sociedades de pequeno porte. Seria importante que a auditoria seja feita de forma de não aumentar excessivamente os custos para efetuar a captação. Isto pode ser um ponto sencível para estas empresas e podem vir a colocar obstculos infranquiaveis para estas empresas (se o custo da auditoria for elevado). Como exemplo: Se esta mesma empresa apresenta uma solicição de emprestimo em um banco, este banco ira solicitar as demonstrações financeiras debidamente assinadas por um contador, mas não vai solicitar uma auditoria.</p> <p>O ponto pode ser solicitar uma auditoria deste tipo para empresas que possuam um faturamento bruto anual superior a 10M, onde o custo pode ter um impacto menor. Se a empresa de pequeno porte deve realizar uma auditoria independente nos mesmo moldes que os exigidos para empresas que pretendem abrir capital na Bolsa (ou já abriram), isto seria um contrasenso pois ela teria que atender requerimentos exigidos para grandes empresas, porem ainda não atingiu este estagio de maturidade. Se a proposta da CVM e das plataformas e alavancar o caminho destas pequenas empresas, nos parece este um ponto bastante sensível.</p>
4. Aprimoramento de mecanismos operacionais da oferta	
(i) fim da limitação no que se refere ao uso dos recursos captados para operações societárias	A favor do proposto na minuta
(ii) possibilidade de lote adicional para atender demanda acima da prevista	A favor do proposto na minuta
(iii) possibilidade de ofertas secundárias, limitadas a 20% do total da oferta	Solicitar esclarecimento (!?)
iv) possibilidade de alteração das informações essenciais da oferta após o seu início, em situações excepcionais e supervenientes	especificar em quais casos. Dependendo do tipo de alteração nao estamos de acordo, pois isto gera insegurança, já que os termos finais só serao conhecidos no fechamento da rodada. (!?)
v) possibilidade dos valores captados transitarem por meio das contas da plataforma, caso estas atuem como instituições de pagamento, conforme regulamentação do Banco Central.	Somos a favor. Pois isto permite maior agilidade. Porem, se unicamente o dinheiro captado transita pela conta da empresa, não vemos porque devemos solicitar autorização do BACEN, já que não atuaremos como medio de pagamento para nenhuma outra empresa. A unica finalidade é de atuar como conta de custodia até a rodada finalizar.
5. Intermediação secundária	A favor do proposto na minuta. Um passo importante para o fortalecimento deste mercado, proveendo maior liquidez.
6. Rito de autorização das plataformas	A favor do proposto na minuta
6. Possibilitar o investimento de não residentes.	Gostaríamos de acrescentar um ponto no edital da minuta desta audiencia publica. Relacionado com a possibilidade de não residentes no Brasil possa participar do ecossistema empreendedor, sem ter que obter um CPF aqui. Acreditamos que isto pode alavancar muito o tamanho do mercado aqui no Brasil. E trazer investimento direto estrangeiro em empresas de pequeno porte. Nos Estado Unidos, por exemplo, existe a possibilidade de invetir como não residente sem a necessidade de declarar impostos naquele pais. (Formulario W-8BEN da SEC).